



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

CONTRATO 047/2026 FMS

Processo Administrativo 11.946/2026

Dispensa por justificativa nº 401/2026

O **MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, Centro, por intermédio da unidade orçamentária **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.636.475/0001-08, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto - L, nº 700, Centro, Chapecó/sc, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS ALBERTO GIOVANONI**, inscrito no CPF sob o nº 605.278.XXX-91, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **OBJETIVA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INOVACAO** com sede na Rua Casemiro de Abreu, nº 347 – Bairro Bela Vista -, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob n. 00.849.426/0001-14, neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO PELLIZZARI**, inscrito no CPF sob nº 012.654.XXX-01 doravante denominada CONTRATADA, de comum de acordo, em decorrência da Dispensa por Justificativa nº **401/2026** com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DE CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS IMEDIATAS E À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA 41 (QUARENTA E UM) CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC, DISTRIBUÍDOS ENTRE OS NÍVEIS ALFABETIZADO, MÉDIO E SUPERIOR, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME, DESDE O PLANEJAMENTO ATÉ A ENTREGA DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

1.2. Os cargos abrangidos pelo concurso, suas vagas, cargas horárias, requisitos de escolaridade e vencimentos são os relacionados no Anexo I do Termo de Referência, integrante do processo de contratação.

1.3. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o ato que autorizou a contratação direta por meio da Dispensa nº 401/2026, o Termo de Referência ajustado e seus anexos, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos integrantes do processo que estabeleçam condições e obrigações aplicáveis à execução do objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os valores contratados, as especificações do objeto, as quantidades de cada Item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	Contratação de instituição especializada para prestação de	Serviço	01	261.655,53	261.655,53



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

	serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução integral de concurso público destinado ao provimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para 41 cargos efetivos do Município de Chapecó/SC, compreendendo todas as etapas do certame, desde o planejamento até a entrega do resultado final para homologação pela Administração Municipal.				
Total					261.655,53

2.1.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 261.655,53 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).**

correspondente exclusivamente à parcela de responsabilidade financeira do **Fundo Municipal de Saúde.**

2.1.2. O valor global da contratação decorrente da Dispensa nº 401/2026 é de R\$ 673.980,00 (seiscentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta reais), distribuído entre dois instrumentos contratuais: o presente contrato, referente à parcela da Prefeitura Municipal, e o contrato específico relativo à parcela do Fundo Municipal de Saúde.

2.1.3. A parcela de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde será formalizada, empenhada, faturada e paga no âmbito de seu respectivo contrato, com utilização das dotações orçamentárias nele indicadas, não integrando o valor nem as obrigações de pagamento deste instrumento.

2.1.4. A formalização de dois instrumentos contratuais corresponde à distribuição das responsabilidades financeiras pela mesma contratação. O objeto permanece constituído pela realização de um único concurso público, nos termos do Termo de Referência, não representando a contratação de dois concursos nem autorizando a cobrança em duplicidade pelos mesmos serviços.

2.1.5. As notas fiscais e os demais documentos de cobrança relativos ao presente contrato deverão identificar este instrumento e limitar-se à parcela de responsabilidade da Prefeitura Municipal, observados os marcos de medição, os percentuais e as condições de pagamento previstos nas cláusulas próprias. A cobrança da parcela do Fundo Municipal de Saúde deverá ocorrer separadamente, vinculada ao respectivo contrato.

2.2. No valor deste contrato estão incluídas, na proporção correspondente à parcela de responsabilidade da Prefeitura Municipal, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, transporte, seguros, recursos humanos, materiais, sistemas, instalações e demais custos atribuídos à CONTRATADA pelo Termo de Referência, sem duplicidade de cobrança entre os instrumentos contratuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

de sua assinatura, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O contrato e seus eventuais aditamentos também serão divulgados e mantidos à disposição do público, em sua íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município de Chapecó, nos termos do art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, observadas as hipóteses legais de sigilo e a proteção dos dados pessoais

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A contratação destina-se à prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução integral de Concurso Público para provimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para 41 (quarenta e um) cargos efetivos do Município de Chapecó/SC, devendo a instituição contratada possuir capacidade técnica, operacional, administrativa e logística compatível com a natureza, complexidade e porte do objeto.

4.2. A instituição contratada deverá possuir experiência e capacidade técnica compatíveis com a organização e execução de concursos públicos, dispondo de estrutura organizacional adequada para o planejamento e execução simultânea das diferentes etapas do certame.

4.3. A contratada deverá dispor de equipe técnica multidisciplinar qualificada, composta por profissionais com experiência compatível com as atividades a serem executadas, abrangendo, conforme a necessidade do certame, as áreas administrativas, jurídica, pedagógica, logística, segurança, tecnologia da informação, atendimento aos candidatos e demais áreas necessárias à adequada execução do objeto.

4.4. A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado para gerenciamento das inscrições, processamento dos dados cadastrais dos candidatos, emissão dos boletos bancários ou outros meios de pagamento, processamento dos pedidos de isenção, disponibilização de informações aos candidatos, divulgação dos atos do concurso, processamento dos resultados e gerenciamento dos recursos administrativos.

4.5. O sistema informatizado deverá assegurar disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade, rastreabilidade e segurança das informações, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis à proteção e segurança das informações.

4.6. A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a dimensão do certame, considerando a estimativa de até 10.960 (dez mil, novecentos e sessenta) inscrições, abrangendo candidatos pagantes e isentos, sem prejuízo da necessidade de adequação da estrutura operacional ao quantitativo efetivamente registrado e homologado.

4.7. A contratada deverá adotar procedimentos destinados a assegurar o sigilo, a confidencialidade, a integridade e a rastreabilidade das informações e materiais de acesso restrito, especialmente quanto à elaboração, revisão, impressão, acondicionamento, transporte, armazenamento, guarda e aplicação das provas, bem como aos gabaritos, bancos de questões e demais informações relacionadas ao certame.

4.8. A contratada deverá disponibilizar atendimento aos candidatos durante as etapas do Concurso Público, por meio de canais de comunicação adequados, garantindo tempestividade, acessibilidade e registro das demandas apresentadas, observadas as condições estabelecidas no edital.

4.9. A contratada deverá assegurar atendimento especializado aos candidatos com deficiência, às candidatas lactantes e aos demais candidatos que necessitem de condições



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

especiais para participação no certame, observando a legislação aplicável, as normas de acessibilidade e as disposições do edital.

4.10. A contratada deverá possuir capacidade logística e operacional para selecionar, contratar ou locar os locais necessários à aplicação das provas objetivas, em quantidade e condições compatíveis com o número de candidatos, cargos, turnos e demais necessidades do certame, responsabilizando-se pelos respectivos custos e pela infraestrutura necessária, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.11. A contratada deverá disponibilizar os recursos humanos, materiais, tecnológicos, equipamentos, materiais gráficos, transporte, logística, segurança e demais meios necessários à execução integral das obrigações que lhe forem atribuídas, observadas as responsabilidades da Administração Municipal estabelecidas neste Termo de Referência.

4.12. A contratada deverá possuir capacidade para executar as etapas de prova objetiva para todos os cargos e prova prática para o cargo de Operador de Máquinas, observando as metodologias, critérios de avaliação e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

4.13. A contratada será responsável pela qualidade, regularidade, segurança, confiabilidade e adequada execução dos serviços, respondendo pelos atos praticados por seus empregados, colaboradores, prepostos e eventuais subcontratados admitidos contratualmente, sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercidos pela Administração Municipal.

4.14. A execução dos serviços deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência, assegurando tratamento igualitário aos candidatos e procedimentos objetivos e previamente estabelecidos para as diferentes etapas do certame.

4.15. A homologação do resultado final do Concurso Público permanecerá sob competência da Administração Municipal, assim como os atos posteriores relacionados ao provimento dos cargos, observadas a legislação aplicável, a necessidade administrativa e a disponibilidade de vagas.

4.16. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.709/2018, da legislação aplicável aos concursos públicos, das normas municipais pertinentes, do edital e das demais determinações formalmente expedidas pela Administração Municipal.

4.17. A descrição detalhada das atividades, etapas, procedimentos, responsabilidades, produtos e resultados esperados encontra-se estabelecida no capítulo Modelo de Execução do Objeto, que integra este Termo de Referência.

4.18 Das Etapas da Execução do Concurso Público:

4.18.1 A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução integral do Concurso Público destinado ao provimento de vagas imediatas e à formação de cadastro de reserva para os 41 (quarenta e um) cargos efetivos do Município de Chapecó/SC, observadas as disposições deste Termo de Referência.

4.19 Constituem etapas mínimas da execução contratual:

I – planejamento e organização do Concurso Público;

II – Elaboração da minuta do Edital de Abertura e dos demais atos necessários à realização do certame;

III – elaboração do cronograma executivo em conjunto com a Administração Municipal;

IV – disponibilização e gerenciamento do sistema eletrônico de inscrições;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

- V – Atendimento aos candidatos durante as etapas do certame;
- VI – recebimento, processamento e homologação administrativa das inscrições, conforme os procedimentos estabelecidos no edital;
- VII – recebimento, análise e processamento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- VIII – emissão dos boletos bancários ou disponibilização dos meios eletrônicos de pagamento da taxa de inscrição, observando-se que a arrecadação ocorrerá em conta vinculada ao convênio bancário do Município;
- IX – Elaboração das provas objetivas;
- X – elaboração e execução da prova prática para o cargo de Operador de Máquinas;
- XI – revisão técnica, impressão, acondicionamento, transporte, guarda e aplicação das provas;
- XII – processamento eletrônico das provas objetivas;
- XIII – processamento e divulgação dos resultados da prova prática;
- XIV – divulgação dos gabaritos preliminares e definitivos;
- XV – recebimento, análise e julgamento dos recursos administrativos;
- XVI – processamento da classificação final;
- XVII – entrega do resultado final e da documentação necessária à homologação do Concurso Público pela Administração Municipal;
- XVIII – entrega da documentação física e digital produzida durante a execução do certame;
- XIX – encerramento da execução contratual, mediante cumprimento das obrigações e entrega previstas neste Termo de Referência.

4.20 As etapas acima representam o escopo mínimo da contratação e poderão ser detalhadas no cronograma executivo elaborado conjuntamente entre a contratada e a Administração Municipal, desde que não haja redução das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.21 Planejamento do Concurso Público

4.21.1. Após a assinatura do contrato, será realizada reunião técnica entre a Administração Municipal e a contratada para definição do cronograma executivo, fluxos de trabalho, responsabilidades, canais de comunicação e demais procedimentos necessários à execução do certame.

4.21.2. A contratada deverá elaborar cronograma detalhado contemplando as principais fases do Concurso Público, submetendo-o previamente à apreciação e aprovação da Administração Municipal.

4.21.3. As minutas de edital, comunicados, avisos, retificações e demais atos a serem publicados deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da Administração Municipal.

4.22 Sistema de Inscrições e Atendimento aos Candidatos

4.22.1. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, mediante sistema informatizado disponibilizado e gerenciado pela contratada.

4.22.2. O sistema deverá permitir, no mínimo:

- I – preenchimento e envio do formulário eletrônico de inscrição;
- II – emissão do boleto bancário ou disponibilização do meio eletrônico de pagamento;
- III – acompanhamento da situação da inscrição;
- IV – consulta aos editais, comunicados e demais informações do certame;
- V – acesso à área do candidato;
- VI – recuperação de senha e dados de acesso;
- VII – acompanhamento dos recursos interpostos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

VIII – emissão de comprovantes;

IX – consulta aos resultados e classificação.

4.22.3. O sistema deverá permanecer disponível durante todo o período de inscrições e possuir capacidade operacional compatível com o porte do certame e com a estimativa de até 10.960 (dez mil, novecentos e sessenta) inscrições.

4.22.4. A contratada deverá disponibilizar os dados e arquivos resultantes do processamento das inscrições em formato compatível com as especificações técnicas fornecidas pelo Município, inclusive para fins de integração ou processamento no sistema de gestão de pessoas utilizado pela Administração.

4.22.5. Caberá à contratada receber, analisar e processar os pedidos de isenção da taxa de inscrição, observando a legislação aplicável e os critérios estabelecidos no edital.

4.22.6. O atendimento aos candidatos deverá ocorrer durante todas as fases do Concurso Público, por meio de canais eletrônicos, assegurando-se o registro das demandas e dos respectivos encaminhamentos, bem como mediante atendimento presencial durante o período de inscrições, nas condições estabelecidas nos subitens seguintes.

4.22.7. Durante o período de inscrições, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no Município de Chapecó/SC, posto ou estrutura de atendimento presencial destinado aos interessados que não disponham de equipamento adequado ou acesso à internet, possibilitando o acesso ao sistema eletrônico de inscrições e prestando orientação quanto aos procedimentos necessários à sua efetivação.

4.22.8. O posto de atendimento presencial deverá dispor de equipamentos, conexão à internet, pessoal de apoio e demais recursos necessários à adequada prestação do atendimento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização e a manutenção dessa estrutura durante todo o período de inscrições.

4.22.9. O atendimento presencial será realizado em dias e horários previamente definidos pela CONTRATADA e aprovados pela Administração Municipal. As informações relativas à localização, aos horários de funcionamento e aos procedimentos para utilização do serviço deverão ser divulgadas no edital e nos canais oficiais do Concurso Público.

4.22.10. A utilização do posto de atendimento presencial não poderá acarretar qualquer cobrança adicional ao candidato, permanecendo sob sua responsabilidade apenas o pagamento da taxa de inscrição, quando devida, conforme as condições estabelecidas no edital.

4.22.11. O atendimento presencial deverá observar os princípios da isonomia, impessoalidade, acessibilidade e proteção de dados pessoais, não podendo a orientação prestada pela equipe da CONTRATADA interferir nos critérios, condições ou procedimentos estabelecidos para participação no Concurso Público.

4.22.12. Os custos decorrentes da disponibilização e da manutenção do posto de atendimento presencial, incluindo instalações, equipamentos, conexão à internet, pessoal, materiais e demais recursos necessários ao seu funcionamento, estão incluídos no valor global da contratação, observada a distribuição das responsabilidades financeiras entre os respectivos instrumentos contratuais, não sendo admitida cobrança adicional à Administração Municipal nem duplicidade de cobrança entre os contratos em razão dessa obrigação.

4.23 Elaboração e Aplicação das Provas Objetivas

4.23.1. As provas objetivas deverão ser elaboradas por banca examinadora composta por profissionais com formação e experiência compatíveis com as respectivas áreas de conhecimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.23.2. As questões deverão ser inéditas, compatíveis com os conteúdos programáticos definidos pela Administração Municipal, revisadas técnica e linguisticamente e elaboradas de modo a assegurar objetividade, impessoalidade, isonomia e segurança na avaliação dos candidatos.

4.23.3. A contratada será responsável pela impressão, montagem, identificação, lacração, acondicionamento, transporte, guarda e distribuição das provas e demais materiais necessários à aplicação.

4.23.4. Será aplicada prova objetiva para todos os cargos contemplados no Concurso Público, observados os conteúdos programáticos e demais parâmetros definidos pela Administração Municipal e estabelecidos no edital.

4.23.5. A distribuição das disciplinas, número de questões, pesos, critérios de aprovação e demais regras relativas às provas serão estabelecidos no Edital de Abertura.

4.24 Da Prova Prática

4.24.1. Será realizada prova prática exclusivamente para o cargo de Operador de Máquinas, conforme critérios e condições estabelecidos no edital.

4.24.2. Caberá à contratada:

- I – elaborar a metodologia e os critérios técnicos objetivos de avaliação;
- II – fornecer as fichas individuais de avaliação;
- III – disponibilizar banca examinadora e profissionais qualificados;
- IV – coordenar a execução da etapa;
- V – registrar individualmente as avaliações realizadas;
- VI – processar e divulgar os resultados preliminares e finais;
- VII – receber, analisar e julgar os recursos administrativos relativos à etapa.

4.24.3. Compete ao Município disponibilizar o local, as máquinas e os equipamentos necessários à realização da prova prática, em condições adequadas de funcionamento, conforme as especificações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.24.4. A prova prática deverá avaliar a capacidade operacional dos candidatos, mediante critérios objetivos previamente definidos, relacionados à operação segura e adequada dos equipamentos.

4.24.5. Os critérios de avaliação poderão contemplar, conforme as características do cargo e dos equipamentos utilizados:

- I – domínio operacional do equipamento;
- II – observância das normas de segurança;
- III – execução correta das tarefas propostas;
- IV – habilidade técnica;
- V – controle operacional;
- VI – produtividade; e
- VII – zelo e conservação do equipamento.

4.24.6. As avaliações deverão ser registradas em ficha individual, devidamente preenchida e assinada pelos examinadores responsáveis.

4.24.7. A contratada deverá adotar as medidas necessárias à segurança dos candidatos, examinadores e demais pessoas envolvidas na realização da prova prática.

4.25 Sigilo, Segurança da Informação e Proteção de Dados

4.25.1. A contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e operacionais destinadas a assegurar:

- I – o sigilo das provas e demais informações de acesso restrito;
- II – a segurança dos sistemas e bancos de dados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

III – a rastreabilidade dos procedimentos relacionados à elaboração, transporte, armazenamento, guarda e aplicação das provas;

IV – o controle de acesso às informações e aos materiais sigilosos;

V – a proteção dos dados pessoais dos candidatos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

VI – a manutenção de registros eletrônicos e trilhas de auditoria, quando aplicáveis; e

VII – a comunicação imediata ao Município sobre eventual incidente de segurança que possa comprometer dados, sistemas, provas ou informações do certame.

4.25.2. A contratada responderá pelos danos e consequências decorrentes de falhas de segurança, quebra de sigilo, vazamento de informações ou tratamento inadequado de dados pessoais decorrentes de ação ou omissão a ela imputável, inclusive de seus empregados, colaboradores, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.

4.26 Aplicação das Provas Objetivas

4.26.1. A contratada será responsável pela seleção, contratação ou locação dos locais necessários à aplicação das provas objetivas, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos, cargos, turnos e demais necessidades do certame, assumindo os respectivos custos.

4.26.2. Os locais de prova deverão apresentar condições adequadas de segurança, acessibilidade, iluminação, ventilação, conservação, mobiliário e demais requisitos necessários à realização das avaliações.

4.26.3. A contratada deverá fornecer toda a equipe necessária à aplicação das provas, incluindo coordenadores, fiscais de sala, fiscais volantes, equipe de apoio e demais profissionais necessários, devidamente selecionados, treinados, identificados e coordenados.

4.26.4. A contratada fornecerá os materiais necessários à aplicação das provas, incluindo cadernos de questões, cartões-resposta personalizados, listas de presença, atas, formulários e demais documentos necessários.

4.26.5. Os locais de aplicação deverão assegurar condições adequadas para candidatos com deficiência, candidatos que necessitem de atendimento especializado e candidatas lactantes, observadas a legislação aplicável e as disposições do edital.

4.26.6. A contratada deverá disponibilizar mecanismo que permita aos candidatos registrar suas respostas para posterior conferência com o gabarito oficial, conforme metodologia definida para o certame.

4.26.7. A contratada deverá adotar procedimentos de controle de acesso, identificação dos candidatos, fiscalização das salas, distribuição e recolhimento dos materiais e registro das ocorrências verificadas durante a aplicação.

4.27 Correção, Classificação e Recursos

4.27.1. A correção das provas objetivas será realizada mediante processamento eletrônico, observados mecanismos de segurança e conferência destinados a assegurar a integridade dos resultados.

4.27.2. A contratada deverá divulgar os gabaritos preliminares e definitivos, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no edital.

4.27.3. Caberá à contratada receber, processar, analisar e julgar os recursos administrativos previstos no edital, observados os critérios e prazos estabelecidos.

4.27.4. Os recursos deverão receber resposta fundamentada, de acordo com sua natureza e com os procedimentos definidos no edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.27.5. Havendo alteração de gabarito, anulação de questão ou qualquer outra modificação decorrente do julgamento dos recursos, a contratada deverá realizar o correspondente processamento dos resultados e classificação.

4.27.6. A classificação final deverá observar rigorosamente os critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

4.28 Publicações Oficiais

4.28.1. A contratada deverá disponibilizar em seu portal eletrônico os editais, comunicados, gabaritos, resultados, retificações e demais informações do Concurso Público cuja divulgação seja de sua responsabilidade.

4.28.2. Os atos destinados à publicação pelos meios oficiais definidos pelo Município deverão ser previamente encaminhados à Administração Municipal para análise, aprovação e adoção das providências de publicação cabíveis.

4.29 Entrega da Documentação Final

4.29.1. Ao término da execução do Concurso Público, a contratada deverá entregar à Administração Municipal, no mínimo:

- I – banco de dados completo dos candidatos;
- II – arquivos eletrônicos em formatos definidos pelo Município;
- III – planilhas em formato XLS ou outro formato previamente especificado;
- IV – resultados individuais;
- V – classificação final;
- VI – folhas ou cartões de respostas, quando aplicável;
- VII – listas de presença;
- VIII – atas de aplicação;
- IX – registros e atas de ocorrências;
- X – recursos administrativos e respectivas respostas;
- XI – relatório estatístico do Concurso Público;
- XII – relatório final consolidado da execução;
- XIII – cópia digital dos editais, comunicados, resultados e demais documentos produzidos durante o certame; e
- XIV – demais documentos e informações necessários à continuidade dos procedimentos administrativos do Município.

4.30. Encerramento da Execução Contratual

4.30.1. A homologação do resultado final do Concurso Público será de competência exclusiva da Administração Municipal.

4.30.2. A execução das obrigações da contratada será considerada concluída após:

- I – o cumprimento das etapas previstas neste Termo de Referência e no contrato;
- II – a entrega da classificação final;
- III – a entrega dos bancos de dados e arquivos eletrônicos;
- IV – a entrega dos relatórios técnicos e estatísticos;
- V – a entrega dos demais documentos e informações necessários à homologação do certame; e
- VI – o recebimento definitivo do objeto pela Administração Municipal, observado o procedimento previsto no contrato.

4.30.3. A documentação final deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do Concurso Público, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração Municipal, devidamente justificado em razão da natureza ou volume da documentação a ser entregue.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PERIODICIDADE DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. Para fins de medição da execução contratual e liberação das parcelas de pagamento, serão observados os seguintes marcos:

Marco da Execução Contratual	Documento Comprobatório	Medição	% de Pagamento
Homologação das inscrições	Edital de homologação das inscrições e relatório contendo o quantitativo de inscrições homologadas	Sim	30%
Aplicação da Prova Teórico-Objetiva	Atas de aplicação, listas de presença, registros de fiscalização e demais documentos comprobatórios da realização das provas	Sim	50%
Conclusão das etapas do certame e publicação da Classificação Final	Edital de classificação final, documentação referente à prova prática do cargo de Operador de Máquinas, quando aplicável, e documentação final do certame	Sim	20%

5.2. Durante toda a execução contratual, as etapas previstas no Capítulo 7 do Termo de Referência serão objeto de acompanhamento e fiscalização pelo Fiscal do Contrato, observando-se os marcos de fiscalização, medição e pagamento estabelecidos no item 12.8.1 do TR, podendo ser emitidos registros de ocorrência, notificações, solicitações de esclarecimentos, recomendações técnicas ou determinações para correção de falhas, quando necessário.

5.3. A liberação de cada parcela de pagamento ficará condicionada à comprovação da execução das atividades correspondentes ao respectivo marco de medição previsto no item 12.8.1 do TR, observado o conjunto das etapas da execução contratual descritas no Capítulo 7 deste Termo de Referência, mediante apresentação da documentação comprobatória, medição da execução contratual e ateste emitido pelo Fiscal do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O primeiro marco de medição considerará o quantitativo efetivamente apurado de inscrições homologadas, inclusive para fins de verificação de eventual incidência da remuneração adicional prevista para candidatos excedentes à estimativa de **10.960 (dez mil novecentas e sessenta) inscrições**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

5.5. A parcela correspondente ao segundo marco será devida após a efetiva aplicação da prova teórico-objetiva para os cargos previstos no certame, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente da realização posterior da prova prática prevista para o cargo de Operador de Máquinas.

5.6. O terceiro marco compreenderá a conclusão das etapas de responsabilidade da contratada, incluindo, quando aplicável, a realização e o processamento da prova prática para o cargo de Operador de Máquinas, o processamento dos recursos administrativos, a consolidação dos resultados e a publicação da classificação final, bem como a entrega da documentação e dos arquivos previstos neste Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

5.7. O recebimento definitivo do objeto observará as disposições estabelecidas no **Capítulo 11 – Recebimento do Objeto** do TR, não se confundindo com os marcos de medição e pagamento previstos neste capítulo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação. Caso a execução ultrapasse esse período, será aplicado o índice de reajuste da contratação, observada a periodicidade anual, sobre as obrigações executadas após a respectiva anualidade.

6.2 O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido, mediante justificativa e comprovação, nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem sua execução nas condições pactuadas, respeitada a repartição de riscos contratualmente estabelecida, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, em razão da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, ocorridas após a apresentação da proposta, desde que comprovada sua repercussão sobre os preços contratuais, conforme o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A fiscalização da execução contratual será exercida de forma permanente durante todas as etapas da execução do Concurso Público previstas no Capítulo 7 do Termo de Referência, abrangendo a verificação da conformidade dos serviços executados, do cumprimento das obrigações contratuais, da observância dos prazos estabelecidos, da adequação da documentação comprobatória produzida em cada fase do certame e do atendimento às especificações técnicas constantes deste instrumento. Os resultados da fiscalização subsidiarão a medição da execução contratual, o ateste do Fiscal do Contrato e a liberação das parcelas de pagamento, observados os marcos previstos no item 12.8.1 do TR.

7.2. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução integral de Concurso Público, a medição da execução contratual será realizada com base nas etapas efetivamente executadas e comprovadas, correspondentes às atividades definidas no Capítulo 7 deste Termo de Referência, observados os marcos estabelecidos no Cronograma de Fiscalização e Medição constante do item 12.8.1 do TR.

7.3 As etapas da execução contratual previstas no Capítulo 7 do TR representam o conjunto das atividades necessárias à execução integral do objeto. Os marcos previstos no item 12.8.1 do TR, por sua vez, correspondem aos eventos da execução contratual vinculados à sistemática de remuneração estabelecida na proposta comercial da contratada e incorporada ao instrumento contratual, destinando-se à fiscalização da execução, à medição dos serviços, ao ateste do Fiscal do Contrato e à liberação das respectivas parcelas de pagamento, sem que seja necessária correspondência individual entre cada etapa da execução e cada marco de medição.

7.4 Cada etapa da execução contratual, quando concluída, será objeto de verificação pelo Fiscal do Contrato, mediante análise dos documentos comprobatórios correspondentes,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

constituindo condição para a medição da execução contratual, para o ateste do Fiscal do Contrato e para a liberação da respectiva parcela de pagamento, quando vinculada aos marcos previstos no item 12.8.1 do TR.

7.5 Caso sejam identificadas inconsistências, falhas, pendências ou desconformidades na documentação apresentada ou na execução das atividades correspondentes ao respectivo marco de medição, o Fiscal do Contrato notificará formalmente a contratada para promover as adequações necessárias, ficando suspensa a medição da etapa e a liberação da respectiva parcela de pagamento até a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7.6 A remuneração da contratada observará o valor contratado para a execução integral do Concurso Público, considerando a estimativa de até **10.960 (dez mil novecentas e sessenta) inscrições**, abrangendo candidatos pagantes e isentos, bem como a forma de pagamento estabelecida no Capítulo 14 do Termo de Referência.

7.7. Caso o quantitativo total de inscrições homologadas no Concurso Público, consideradas conjuntamente as inscrições abrangidas pelos contratos da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, ultrapasse **10.960 (dez mil novecentas e sessenta) inscrições**, será devida remuneração adicional de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) por inscrição homologada excedente**, calculada exclusivamente sobre a diferença positiva entre o total homologado e a estimativa indicada, incluídos candidatos pagantes e isentos.

7.7.1. O limite de 10.960 inscrições será considerado uma única vez para o conjunto da contratação, não se aplicando separadamente a cada instrumento contratual. A remuneração adicional não integra o valor inicial previsto na Cláusula Segunda e não poderá ser cobrada em duplicidade nos contratos da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde.

7.7.2. A parcela da remuneração adicional atribuível a este contrato dependerá de critério de distribuição das responsabilidades financeiras expressamente definido e formalizado no processo administrativo, com identificação dos valores correspondentes a cada instrumento, disponibilidade orçamentária e formalização contratual cabível, observadas as disposições do Termo de Referência e da legislação aplicável.

7.8. Após a publicação da homologação das inscrições, o Fiscal do Contrato certificará o quantitativo total de inscrições efetivamente homologadas, mediante conferência do edital de homologação, dos relatórios da CONTRATADA e dos registros do sistema de inscrições. Essa certificação subsidiará a comprovação do primeiro marco de medição previsto na Cláusula Quinta deste contrato e no item 12.8.1 do Termo de Referência.

7.8.1. Havendo inscrições excedentes, será realizada medição específica, acompanhada de memória de cálculo que identifique o total de inscrições homologadas, o quantitativo excedente a 10.960 inscrições, o valor adicional total e a parcela atribuída a este contrato, conforme o critério de distribuição formalizado no processo.

7.8.2. O faturamento e o pagamento da remuneração adicional observarão a certificação e a medição específica, a formalização prevista no item 7.7.2 e as condições de liquidação e pagamento deste contrato, com emissão de documento de cobrança correspondente exclusivamente à parcela de responsabilidade da CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO, E RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.1 O recebimento do objeto contratado ocorrerá em caráter provisório e definitivo, mediante a verificação da adequada execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, no contrato administrativo e no cronograma de execução aprovado para a realização do Concurso Público.

8.2 O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante registro formal nos autos do processo administrativo, após a conclusão das etapas previstas para a fase correspondente da execução contratual e a verificação preliminar da conformidade dos serviços executados pela contratada.

8.3 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pela correção de eventuais falhas, inconsistências ou pendências identificadas durante a análise da execução contratual.

8.4 Para fins de recebimento provisório, serão considerados, entre outros elementos de verificação:

- a) cumprimento do cronograma de execução do Concurso Público;
- b) realização das inscrições, análise dos pedidos de isenção e homologação das inscrições dos candidatos;
- c) elaboração, aplicação e processamento das provas previstas;
- d) análise e processamento dos recursos administrativos;
- e) divulgação dos resultados e demais atos previstos para a etapa correspondente;
- f) entrega parcial ou integral dos documentos, arquivos e relatórios produzidos até a etapa correspondente da execução.

8.5 O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão das etapas e atividades de responsabilidade da contratada previstas neste Termo de Referência, incluindo a divulgação da classificação final, a entrega integral da documentação e dos demais produtos contratados e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, mediante manifestação formal do Fiscal do Contrato, observados os critérios de medição previstos neste.

8.6 A homologação do resultado final do Concurso Público constitui ato de competência exclusiva da Administração Municipal e não será considerada obrigação de execução da contratada para fins de recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela entrega de todos os documentos, arquivos, relatórios e demais elementos necessários à análise e à homologação do certame pela Administração Municipal.

8.7 Para fins de recebimento definitivo, a contratada deverá disponibilizar ao Município toda a documentação física e digital produzida durante a execução do Concurso Público, compreendendo, no mínimo, os documentos, arquivos, bancos de dados, relatórios e demais elementos previstos neste Termo de Referência.

8.8 Caso sejam identificadas inconsistências, falhas ou pendências na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o Fiscal do Contrato comunicará formalmente à contratada para adoção das providências necessárias à regularização, estabelecendo prazo compatível para correção, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

8.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, pela correção de falhas identificadas posteriormente, pela manutenção do sigilo das informações, pela proteção dos dados pessoais tratados e pelas demais responsabilidades decorrentes da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

9. CLÁUSULA NONA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

9.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: Despesas:

660 - 1 . 15015 . 4 . 122 . 102 . 2.153 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas

136 - 1 . 1001 . 4 . 121 . 103 . 2.3 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas

586 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 106 . 2.96 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas

397 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 104 . 2.205 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCO

10.1 A matriz de riscos da presente contratação, contendo a identificação dos principais eventos que podem impactar a execução do objeto, bem como as respectivas responsabilidades e medidas de mitigação, encontra-se detalhada no documento Matriz de Risco.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

11.1 O prazo de resposta será de 30 (trinta) dias consecutivos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1 O prazo de resposta será de 30 (trinta) dias consecutivos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO

13.1 Não se aplica ao presente Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NESTA LEI E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 Não será exigida garantia para a execução do contrato.

14.2 A exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 constitui faculdade da Administração, sendo dispensada no presente caso em razão da natureza técnica, intelectual e especializada dos serviços, da execução do objeto por escopo, das características da contratação e da existência de mecanismos de fiscalização, medição, recebimento e pagamento suficientes para o acompanhamento da execução contratual, não se identificando, no planejamento da contratação, riscos que justifiquem a exigência de garantia contratual.

14.3 A adequada execução contratual será assegurada por meio do acompanhamento e da fiscalização permanente da execução, dos mecanismos de medição e recebimento previstos neste Termo de Referência e da aplicação das sanções administrativas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES: DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 15.1** Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e demais elementos necessários à adequada execução do Concurso Público;
- 15.2** analisar e aprovar previamente os editais, cronogramas, comunicados, conteúdos programáticos, critérios de avaliação, resultados e demais atos administrativos relacionados ao certame;
- 15.3** Designar Fiscal do Contrato e acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, adotando as providências necessárias diante de eventuais irregularidades;
- 15.4** Disponibilizar, para a realização da prova prática do cargo de Operador de Máquinas, o local, as máquinas e os equipamentos necessários, em adequadas condições de funcionamento;
- 15.5** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições, etapas de medição e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- 15.6** Proceder à homologação do resultado final do Concurso Público, bem como aos atos posteriores relacionados ao provimento dos cargos;
- 15.7** praticar os atos administrativos e adotar as providências de sua competência necessárias ao regular desenvolvimento do certame.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES: DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1** executar integralmente os serviços de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução do Concurso Público, observando as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 16.2** elaborar e submeter à aprovação da CONTRATANTE o cronograma de execução, as minutas de edital, comunicados, avisos, retificações e demais atos relacionados ao certame;
- 16.3** disponibilizar equipe técnica multidisciplinar, sistemas informatizados, recursos humanos, materiais, tecnológicos, logísticos e operacionais necessários à execução integral do objeto;
- 16.4** realizar o gerenciamento das inscrições, processamento dos pedidos de isenção, atendimento aos candidatos, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados e análise e julgamento dos recursos;
- 16.5** selecionar, contratar ou locar, quando necessário, os locais destinados à aplicação das provas objetivas, responsabilizando-se pelos respectivos custos e pela infraestrutura necessária;
- 16.6** elaborar a metodologia e os critérios de avaliação da prova prática, disponibilizando examinadores e coordenando sua execução;
- 16.7** garantir o sigilo das provas, a segurança das informações, a integridade dos resultados e a proteção dos dados pessoais, observando especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

16.8 assegurar as condições necessárias de atendimento e acessibilidade aos candidatos, inclusive às pessoas com deficiência, candidatas lactantes e demais candidatos que necessitem de atendimento especializado;

16.9 cumprir os prazos e o cronograma aprovado, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução;

16.10 participar das reuniões de acompanhamento quando convocada e promover as adequações determinadas pela CONTRATANTE;

16.11 entregar, ao final da execução, toda a documentação física e digital, arquivos, bancos de dados, relatórios, resultados, classificações e demais elementos necessários à homologação do Concurso Público;

16.12 corrigir, às suas expensas, as falhas, inconsistências ou pendências verificadas na execução dos serviços;

16.13 responder pela qualidade, regularidade, segurança e adequada execução dos serviços, inclusive pelos atos de seus empregados, colaboradores e prepostos;

16.14 observar a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, a LGPD, a legislação pertinente aos concursos públicos, as normas municipais, o edital e as determinações formalmente expedidos pela CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

17.1.1 Der causa à inexecução parcial da contratação;

17.1.2 Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Der causa à inexecução total da contratação;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 Praticar ato lesivo.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2.2 Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar - aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14133, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 17.2.2 do caput deste artigo.

17.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei.

17.5 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9 Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

17.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

17.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contrato da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

17.11 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E DO CONTRATO DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO

18.1 Não se aplica em razão do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FICA O CONTRATADO OBRIGADO A MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO, NA CONTRATAÇÃO DIRETA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FICA O CONTRATADO OBRIGADO A CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

21.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.4 Após a assinatura do Contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.6 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 O fiscal do Contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências.

22.2 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.3 O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

22.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

22.4.1 O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

22.4.2 O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato.

22.4.3 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

22.4.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

22.4.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

22.4.6 A fiscalização do contrato será definida por meio de Portaria de Nomeação, conforme indicação do setor responsável pela contratação.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município de Chapecó.

23.2 Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto às etapas previstas no Capítulo 7 – Modelo de Execução do Objeto deste Termo de Referência, registrando as ocorrências relevantes, solicitando esclarecimentos, emitindo notificações para correção de eventuais irregularidades e adotando, dentro dos limites de sua competência, as providências necessárias ao adequado cumprimento do contrato.

23.3 Sempre que a adoção de determinada medida ultrapassar a competência do Fiscal do Contrato, este deverá comunicar o fato à autoridade competente, instruindo o processo administrativo com os documentos e informações necessários à adoção das providências cabíveis.

23.4 A fiscalização compreenderá, entre outros aspectos:

- a) acompanhamento do cronograma de execução do Concurso Público;
- b) verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- c) acompanhamento da elaboração e publicação dos editais, comunicados, resultados e demais atos relacionados ao certame;
- d) verificação do cumprimento da legislação aplicável e das disposições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) acompanhamento da execução das provas objetivas e da prova prática para o cargo de Operador de Máquinas;
- f) verificação das condições de segurança, sigilo, cadeia de custódia das provas, confidencialidade das informações e proteção dos dados pessoais dos candidatos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

- g) acompanhamento da execução dos sistemas informatizados utilizados para inscrições, recursos, processamento dos resultados e demais funcionalidades previstas no contrato;
- h) análise dos relatórios, documentos, bancos de dados e demais produtos entregues pela contratada;
- i) verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução.

23.5 A Comissão Organizadora do Concurso Público, quando designada pela Administração Municipal, prestará apoio técnico ao Fiscal do Contrato durante a execução do certame, podendo analisar documentos, acompanhar o cronograma, manifestar-se sobre aspectos técnicos do concurso e auxiliar na verificação das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo das atribuições próprias da fiscalização contratual.

23.6 Caberá à Administração Municipal, por meio das instâncias competentes, aprovar previamente os editais, cronogramas, comunicados, conteúdos programáticos, critérios de avaliação, resultados e demais atos administrativos relacionados ao Concurso Público, competindo à contratada promover as adequações eventualmente solicitadas.

23.7 A contratada deverá participar das reuniões de acompanhamento sempre que convocada pela Administração Municipal, presencialmente ou por videoconferência, apresentando informações atualizadas acerca da execução contratual, do cumprimento do cronograma, dos riscos identificados, das medidas adotadas e dos demais esclarecimentos solicitados.

23.8 As comunicações oficiais entre o Município e a contratada ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de ofícios, notificações, processos administrativos eletrônicos ou outros meios formais admitidos pela Administração.

23.9 As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas no respectivo processo administrativo, incluindo notificações, atas de reuniões, solicitações de esclarecimentos, respostas da contratada, relatórios de fiscalização e demais documentos relacionados ao acompanhamento da execução do contrato.

23.10 O Fiscal do Contrato acompanhará o quantitativo de inscrições homologadas, verificando sua compatibilidade com os relatórios apresentados pela contratada e os elementos necessários à medição dos serviços e à conferência das condições de remuneração previstas no contrato, especialmente quanto à eventual incidência do valor por candidato excedente à estimativa estabelecida.

23.11 O Fiscal do Contrato acompanhará a prestação de contas relativa ao processamento das inscrições, verificando a consistência entre os relatórios emitidos pela contratada, os registros do sistema de inscrições e as informações necessárias à correta execução financeira do contrato, sem prejuízo das competências dos setores municipais responsáveis pelo controle financeiro, contábil e arrecadação.

23.12 Eventuais alterações contratuais somente poderão ser realizadas nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização nos instrumentos próprios, conforme o caso.

23.13 O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à conclusão das etapas e atividades de responsabilidade da contratada previstas neste Termo de Referência, à entrega integral da documentação física e digital, dos relatórios técnicos, bancos de dados, listas de classificação, arquivos eletrônicos e demais produtos contratados, bem como à verificação, pelo Fiscal do Contrato, do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada. A homologação do resultado final do Concurso Público constitui ato de competência exclusiva da Administração Municipal e não será considerada obrigação de execução da contratada para fins de recebimento do objeto, sem prejuízo da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

responsabilidade desta pela entrega de todos os elementos e documentos necessários à sua efetivação.

23.14 Concluída a execução contratual, o Fiscal do Contrato emitirá manifestação circunstanciada acerca do cumprimento das obrigações contratuais, registrando as ocorrências verificadas, as providências adotadas e a conformidade dos serviços executados, subsidiando os procedimentos de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:

24.1.1. Unilateralmente pela Administração:

24.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

24.1.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.1.2. Por acordo entre as partes (Consensual):

24.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

24.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

24.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor nominal atualizado, vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação de serviço ou fornecimento de bens;

24.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis (ou previsíveis de consequências incalculáveis) que inviabilizem a execução conforme pactuada.

24.2. As alterações dos prazos de execução e do cronograma dependerão de justificativa apresentada no processo administrativo, análise da fiscalização e aprovação da autoridade competente, observadas as hipóteses legalmente admitidas e as condições do Termo de Referência. A simples solicitação de qualquer das partes não autoriza a alteração dos prazos nem afasta a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais.

24.3. A prorrogação da vigência observará a natureza de execução por escopo desta contratação e as disposições da Cláusula Vigésima Sexta. A alteração dos prazos não implicará, por si só, acréscimo de remuneração, devendo eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ser analisado mediante comprovação dos seus pressupostos legais e observância da repartição de riscos aplicável.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

25.1. O PRESENTE TERMO PODERÁ SER EXTINTO:

25.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de inexecução total ou parcial do presente, bem como nos casos permitidos pela Lei nº 14.133/21;

25.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

25.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

25.3 A extinção assegurará o direito da Contratada ao previsto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

25.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

25.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

25.4.3 Indenizações e multas.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA CONCLUSÃO DO OBJETO

26.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, período estimado para a execução integral do objeto, abrangendo as etapas necessárias à realização do Concurso Público, desde o planejamento inicial até a conclusão das obrigações de responsabilidade da CONTRATADA, conforme o Termo de Referência.

26.2. O contrato possui natureza de execução por escopo, destinado à entrega de resultado específico e determinado, consistente na realização do Concurso Público e no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

26.3. Caso o objeto não seja concluído no prazo inicialmente estabelecido, a vigência será automaticamente prorrogada, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração registrar no processo as causas da não conclusão, as providências necessárias e o novo cronograma para conclusão do objeto.

26.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas legalmente admitidas para a continuidade da execução.

26.5. A prorrogação destinar-se-á exclusivamente à conclusão do objeto originalmente contratado, não representando renovação para realização de novo concurso, ampliação automática do objeto ou acréscimo automático de remuneração.

26.6. O encerramento do contrato não afastará as obrigações que, por sua natureza ou previsão contratual, devam subsistir, especialmente aquelas relativas à guarda e disponibilização do acervo documental, arquivos eletrônicos e bancos de dados, à confidencialidade, à proteção de dados pessoais e à responsabilidade pelos serviços executados.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

27.1 Não se aplica ao objeto.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

28.1 Não se aplica ao objeto.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO LICITANTE VENCEDOR

29.1 O contrato do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

29.1.1 Descumprir as condições do contrato, sem motivo justificado;

29.1.2 Não aceitar manter seu preço, exceto nas condições previstas; ou

29.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

29.2.4 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do contrato, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os feitos da sanção.

29.2 O cancelamento do contrato será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

29.3 O cancelamento dos itens poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

29.3.1 Por razão de interesse público;

29.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

29.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

30. CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO PERÍODO ANTECEDENTE À EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PARA VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS, LIBERAÇÃO DE ÁREAS OU ADOÇÃO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA A REGULARIDADE DO INÍCIO DE SUA EXECUÇÃO.

30.1. Não se aplica visto a natureza do objeto lícito.

31. CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

31.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

31.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

31.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

31.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

31.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

31.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

31.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

31.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

31.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

31.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

31.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

31.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

31.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

32. CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

32.1 Não será admitida a subcontratação das atividades essenciais que integram o objeto contratado.

32.2 A vedação à subcontratação decorre da natureza técnica e especializada dos serviços, bem como da necessidade de que todas as atividades inerentes ao planejamento, organização, coordenação, execução e realização do concurso público sejam desempenhadas diretamente pela instituição contratada, responsável pela execução integral do objeto.

32.3 Considerando que a contratação será realizada em razão da reconhecida capacidade técnica, da finalidade institucional compatível com o objeto e da inquestionável reputação ética e profissional da instituição contratada, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a transferência a terceiros da execução das atividades essenciais que integram o objeto contratado.

33. CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

33.1 O presente contrato e os casos omissos aplicar-se-á o Constante nos seus Anexos e, quando as disposições contidas forem insuficientes, as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais, conforme o caso, que se apliquem ao objeto.

34. CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ELEIÇÃO DO FORO DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO

34.1 Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, em 23 de setembro de 2026.

MARCOS ALBERTO GIOVANONI

Secretário Municipal de Administração

GUSTAVO

Contratante

PELLIZZARI:01265468001

Assinado de forma digital por GUSTAVO

PELLIZZARI:01265468001

Dados: 2026.10.01 15:00:09 -03'00'

GUSTAVO PELLIZZARI

Objetiva Instituto De Desenvolvimento E Inovação

Contratada.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA71-3962-3488-F152

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO PELLIZZARI (CPF 012.XXX.XXX-01) em 01/10/2026 15:00:09 GMT-03:00

Emitido por: AC REDE IDEIA RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARCOS ALBERTO GIOVANONI (CPF 605.XXX.XXX-91) em 02/10/2026 11:29:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/BA71-3962-3488-F152>